



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial nº 012/2019, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACHADINHO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87613576/0001-02, inscrição Estadual nº 074/0013815, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alcir Grison**, brasileiro, casado, portador de Identidade Civil nº 2048121954, inscrito no CPF nº 615.044.160-15, residente e domiciliado nesta cidade de Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.542.122/0001-91, com sede na Rua Palmiro Tosetto, Nº. 377, Bairro: Parque Livia, na cidade de Erechim R/S, neste ato sendo representada por sua sócia – proprietária Helen Suzan Bertella, brasileira, solteira, cpf sob Nº 069.441.069-14, como **CONTRATADA**, os mesmos tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1- A presente Contratação tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Materiais para a Construção de Sistema de Distribuição de Água Novo – Comunidade de Linha Barro Amarelo** de origem do Processo Licitatório de Pregão Presencial 012/2019, em conformidade com Memorial Descritivo e Planilhas que são partes que integram o processo , como seguem características descritas abaixo:

1.2-

1 -) Conforme especificações da Proposta oferecida e Prospectos contidos no Modelo da Referida Marca.

Lote	Item	Cód	Prod	Und	Quant	VI Unit	VI Total
1	1	1701	Etapa de Captação de água - Itens necessários para instalação de Bomba e equipamentos, contemplando a mão de obra da instalação. Conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	CJ	1	12.665,35	12.665,35
2	1	1702	Etapa Adutora -- Itens necessários a instalação da Rede de água. Mão de Obra da Prefeitura. Conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.	CJ	1	29.828,00	29.828,00
						Total	42.493,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

1.3 – As despesas com o transporte dos equipamentos será por conta da empresa contratada, em que este deverá ser entregue na cidade de Machadinho-Rs.

1.4 – Deverão ser observados e cumpridos pela Contratada todos os itens previstos no Edital de Pregão Presencial nº 012/2019.

CLÁUSULA 2 – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto Global descrito na Cláusula Primeira é de R\$: **42.493,35 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais, trinta e cinco centavos).**

2.2 – A **Vigência** do presente Termo é de 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 –) - Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos equipamentos, posterior vistoria técnica e a liberação dos Recursos destinados ao pagamento, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA 4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes da execução da presente, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

01 - Fomento Agrícola e Pecuário.

2.012 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de água

Recurso: 1151 – 2289

Recurso: 01 - 705

44905100 – Obras e Instalações

CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS

5.1 – O presente contrato será custeado com recursos Advindos da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como, com Recursos próprios do Município no que refere – se a Contrapartida , visando o cumprimento dos objetos do Convênio da Consulta Popular sob nº **FPE 901/2017.**

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A **CONTRATADA** deverá observar as disposições legais e do ato convocatório previstos no Edital de Pregão Presencial nº 012/2019.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

7.1.1. Do **CONTRATANTE**: receber todos os Itens segundo forma e condições ajustadas;

7.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1 – DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar as entregas dos equipamentos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

7.2.2 – DA CONTRATADA:

- a) entregar os equipamentos na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestação de assistência técnica e o prazo de garantia do equipamento de no mínimo 01 (um) ano, conforme edital e proposta, além da efetivação de revisões gratuitas, durante a garantia.

CLÁUSULA 8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 09 – DA RESCISÃO

09.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

09.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E MULTAS

10.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

10.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

10.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

10.4 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

10.7 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 12 – RESCISÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

12.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 13 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial 012/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO

14. O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, e também em jornal de circulação diária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

15.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

16.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

17.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho, 27 de Junho de 2019.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO
ALCIR GRISON - Prefeito Municipal

MK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA - ME
Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02